

PROCESSO Nº: 20626/2016 (3 VOLUMES)

APENSOS: 679644/2017; 722948/2008 (14 VOLUMES)

INTERESSADAS: Base Dupla Serviços e Construções Civil Eireli;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Administrativo interposto por BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, CNPJ nº 04.568.575/0001-66, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 9/SGAC/2018; 2. Conhecer do Recurso Administrativo sob análise, para, no mérito, negar-lhe provimento; 3. Manter a decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, que rescindiu unilateralmente o Instrumento Contratual nº 118/2009/00/00, com fundamento nos artigos 77, 78, I, II, III e V e 79, I, da Lei nº 8.666/93, e que determinou a instauração de procedimento administrativo voltado especificamente à apuração de eventuais irregularidades cometidas pela empresa e aplicação das sanções cabíveis; 4. Determinar que se notifique a interessada e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2018.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 425fd0f6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar